LEI Nº 343/00

SÚMULA: Orça a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa do Município de Peabiru, para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento-Programa de Peabiru, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL

1.1 -	**RECEITAS CORRENTES**	R$	**5.500.000,00**
	- Receita Tributária	R$	400.000,00
	- Receita de Contribuições	R$	60.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	33.000,00
	- Receita Agropecuária	R$	11.000,00
	- Receita Industrial	R$	11.000,00
	- Receita de Serviços	R$	50.000,00
	- Transferências Correntes	R$	4.785.000,00
	- Outras Receitas Correntes	R$	150.000,00
1.2 -	**RECEITAS DE CAPITAL**	R$	**2.500.000,00**
	- Operação de Crédito	R$	150.000,00
	- Alienação de Bens	R$	54.000,00
	- Transferência de Capital	R$	2.286.000,00
	- Outras Receitas de Capital	R$	10.000,00
	SUBTOTAL	**R$**	**8.000.000,00**

PUBLICADO
EM 28 / 10 / 2000
JORNAL Folha da Terra
NA

1.3 - RECEITAS DOS FUNDOS MUN. E AUTARQUIA.....	R$	**1.700.000,00**	
- Fundo Municipal de Saúde.....	R$	550.000,00	
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	250.000,00	
- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R$	50.000,00	
- Fundo Municipal de Trânsito.....	R$	80.000,00	
- Autarquia Municipal (SAAE).....	R$	770.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	**R$**	**9.700.000,00**	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS

1.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Despesas Correntes.....	R$	5.830.000,00
- Despesas de Capital.....	R$	2.015.000,00
- Reserva de Contingência.....	R$	155.000,00
SUBTOTAL.....	**R$**	**8.000.000,00**

- DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA

- Fundo Municipal de Trânsito.....	R$	80.000,00
- Fundo Municipal de Saúde.....	R$	550.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	250.000,00
- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R$	50.000,00
- Autarquia Municipal (SAAE).....	R$	770.000,00
SUBTOTAL DOS FUNDOS E AUTARQUIA.....	**R$**	**1.700.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	**R$**	**9.700.000,00**

1.2 - POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal.....	R$	370.000,00

- **PODER EXECUTIVO**

02. Governo Municipal.....	R$	305.000,00
03. Secretaria de Administração.....	R$	590.000,00
04. Departamento da Fazenda.....	R$	720.000,00
05. Depto de Viação, Obras e Serviços Urbanos.....	R$	1.785.000,00
06. Depto de Educação, Cultura e Esporte.....	R$	2.530.000,00
07. Depto de Saúde e Bem-Estar Social.....	R$	1.330.000,00
08. Depto de Indústria, Comércio e Agricultura.....	R$	370.000,00
SUBTOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**8.000.000,00**

- **FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA**

01. Fundo Municipal de Trânsito.....	R$	80.000,00
02. Fundo Municipal de Saúde.....	R$	550.000,00
03. Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	250.000,00
04. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R$	50.000,00
05. Autarquia Municipal (SAAE).....	R$	770.000,00
SUBTOTAL DOS FUNDOS E AUTARQUIA.....	**R$**	**1.700.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	**R$**	**9.700.000,00**

1.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA.....	R$	370.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R$	1.495.000,00
04. AGRICULTURA.....	R$	140.000,00
05. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R$	45.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R$	2.530.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R$	560.000,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R$	190.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....	R$	910.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R$	615.000,00
16. TRANSPORTE.....	R$	990.000,00
99. Reserva de Contingência.....	R$	155.000,00
SUBTOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**8.000.000,00**

- **FUNDOS MUNICIPAIS**

- Fundo Municipal de Trânsito.....	R$	80.000,00
- Fundo Municipal de Saúde.....	R$	550.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$	250.000,00
- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R$	50.000,00
- Autarquia Municipal (SAAE).....	R$	770.000,00
SUBTOTAL DOS FUNDOS E AUTARQUIA.....	**R$**	**1.700.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	**R$**	**9.700.000,00**

Artigo 4º - Na forma de que dispõe a faculdade prevista no Artigo 7º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita para manter o equilíbrio orçamentário;

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiência de quaisquer despesas até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa orçamentária do tesouro municipal, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º, inciso II, desta Lei.

Artigo 6º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo aos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 7º - A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2000.

JOÃO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal